



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.530/2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 558 PG: 01 e 02
Data 17/07/20 a 17/07/20

Manoel
Rúbrica 2

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.525/2019 de 12 de dezembro de 2019, LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 216.215,76** (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referente ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1075.08.241.7003.2.057	3.3.50.43.12	FNAS	03	8.431,72
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.30.300	Creas-Federal	22	52.200,00
1060-08.243.7001.2.055	3.3.90.30.12	FNAS	49	20.000,00
1060-08.243.7001.2.055	3.1.90.11.12	FNAS	45	31.825,54
1060-08.242.7002.2.056	3.3.50.43.12	FNAS	41	11.058,50
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.30.160	SCFV	64	30.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.160	SCFV	61	4.571,10
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.30.21	CRAS	63	38.128,90
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.21	CRAS	60	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				216.215,76

Art. 2º - O recurso para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, de 17/03/64, com base no **Excesso de Arrecadação** motivado pelo incremento das transferências de recursos do **Governo Federal**, através do **Fundo Nacional de Assistência Social**, de acordo com a **Portaria 378 de 07 de maio de 2020**, com a finalidade de **reforçar as ações de enfrentamento à Pandemia do COVID-19** pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO